



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS
COMITÊ-GESTOR DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Orienta sobre procedimentos para aplicação do Termo de Ciência e de Autorização (TCAE) para disponibilizar produções técnico-científicas no repositório Institucional do IF Goiano

O COMITÊ-GESTOR do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (RIIF Goiano), no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução do Conselho Superior do IF Goiano nº 68/2018, orienta:

Art. 1º O RIIF Goiano adotará o recebimento de materiais pela modalidade de autodepósito ou autoarquivamento.

Parágrafo único. Entende-se por autodepósito ou autoarquivamento, a submissão dos trabalhos realizada exclusivamente pelo(s) autor(es) da publicação diretamente na plataforma do RIIF Goiano.

Art. 2º As obras submetidas serão disponibilizadas mediante aprovação dos administradores da plataforma, de acordo com as proposições a seguir:

I - mediante defesa e/ou aprovação determinada por banca examinadora específica dos cursos de graduação, conforme declaração entregue junto com a obra, no caso de trabalhos de conclusão de curso; ou

II - com defesa e aprovação em programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES/MEC;

III - com concordância dos autores no preenchimento e na assinatura do Termo Ciência e Autorização Eletrônico (TCAE), que deve ser entregue conforme exposto no Regulamento do RIIF Goiano; e

IV - Estar de acordo com as Normas Brasileiras (NBR's) de trabalhos acadêmicos, de referências bibliográficas, entre outras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1º Por meio do TCAE para disponibilização do texto integral ou parcial, o autor afirma estar ciente do conteúdo deste Regulamento e que consente, expressamente, com a publicação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS
COMITÊ-GESTOR DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

obra de sua autoria no RIIF Goiano, gratuitamente e por tempo indeterminado.

§ 2º O período máximo de embargo da obra não deve exceder quatro (04) anos, a contar da data de entrega nas bibliotecas do SIBi.

§ 3º O embargo é utilizado para uma restrição temporária da obra, por solicitação do autor, do orientador ou do Departamento (Coordenação do Curso, Programa de Pós-Graduação), por motivos como informações sigilosas, publicação de livro ou de artigo em fase de submissão e análise.

Art. 3º O autor deverá conferir se o título do trabalho que aparece na capa, na folha de rosto, na ficha catalográfica e no TCAE são idênticos ao título que aparece na ata de defesa, pois sempre prevalecerá o título aprovado pela banca.

§ 1º O TCAE deverá constar, obrigatoriamente, dentro dos trabalhos acadêmicos submetidos no Repositório, porventura o Termo não esteja inserido, a publicação será rejeitada pelos administradores da plataforma.

§ 2º O TCAE deverá conter assinatura do autor e do orientador do trabalho, com todas as informações corretamente preenchidas e escaneado;

§ 3º O(s) autor(es) devem atentar-se aos casos em que a banca de avaliação alterou o título final do trabalho;

§ 4º O Termo deverá ser inserido logo após a folha de rosto, para efeitos de identificação;

§ 5º O(s) autor(es) devem revisar a versão final do trabalho acadêmico e gerar arquivo em formato PDF dessa versão contendo as primeiras páginas na seguinte ordem: 1º Capa, 2º Folha de rosto, 3º Ficha catalográfica (verso da folha rosto), 4º TCAE, 5º Ata de defesa.

§ 6º Em outros documentos que não são trabalhos acadêmicos, o TCAE deverá vir em arquivo avulso, em formato PDF;

§ 3º O Termo será disponibilizado no ambiente do RIIF Goiano, no site das bibliotecas para preenchimento e as possíveis dúvidas poderão ser sanadas nas unidades do SIBi nos *campi* do IF Goiano.

Art. 4º Os casos omissos nesta Orientação Normativa serão decididos pelo Comitê-Gestor do Repositório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS
COMITÊ-GESTOR DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 5º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia-GO, 12 de março de 2019.

Johnathan Pereira Alves Diniz
Presidente do Comitê-Gestor do RIIF Goiano
Supervisor do Sistema Integrado de Bibliotecas

Documento assinado eletronicamente por:

✖ **Johnathan Pereira Alves Diniz, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, em 13/03/2019 10:02:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 42544

Código de Autenticação: 790256c18e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS
COMITÊ-GESTOR DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL